



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

BENS MÓVEIS

Nº. 01 / 2026

DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, por intermédio do Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná torna público que realizará licitação, a qual será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, nos seguintes termos:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL: Paço Municipal de Andirá – Paraná.

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá através do sistema Bolsa Nacional De Compras, **por meio do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

1.1. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail: licitacao@andira.pr.gov.br e/ou no(s) telefone(s): (43) 3538-8100, 0800-115 1500.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. **Dia e Horário de Início: 23 de março de 2026. – segunda-feira, às 09:00 horas.**

1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto: 23 de março de 2026 – segunda-feira**, às 12:00 horas, no **ANEXO I – Relação de Lotes**, deste ato convocatório.

1.3. O encerramento do leilão dar-se-á somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente leilão é a alienação de bens móveis inservíveis cujas descrições sucintas encontram-se no **ANEXO I – Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens e ao Município de Andirá a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:
- 2.3.1. **VEÍCULOS USADOS:**
- a) **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.
- 2.3.2. **VEÍCULOS SUCATAS:**
- a) **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.
- 2.3.2.1. **Os veículos que serão alienados como SUCATAS**, conforme descritos na alínea “a” do subitem 2.3.2. deste Edital, **somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal**, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021.
- 2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 03 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 2.5. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.
- 3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.5. O Município de Andirá, o Leiloeiro e a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(s), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (*via internet*), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da plataforma eletrônica.
- 4.5. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>, informado no item 1 deste Edital.
- 4.6. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
- 4.7. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 4.8. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 4.7, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 4.9. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item anterior;
- 4.10. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 4.11. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;
- 4.13. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 4.14. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 4.15. o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade **exclusivamente ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 01 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão, serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no *site* da plataforma eletrônica, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de *software* ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 - 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da plataforma eletrônica e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
 - 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
 - 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a plataforma eletrônica, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Na hipótese de o arrematante não realizar o pagamento no prazo estabelecido neste edital, o leiloeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, desde que este assumo o valor ofertado pelo primeiro colocado. Em caso de recusa ou inabilitação do segundo colocado, proceder-se-á à convocação do terceiro colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até que se obtenha adjudicação válida.
- 5.9. Caso o arrematante não atenda aos requisitos de habilitação exigidos neste edital, o leiloeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, desde que este assumo o valor ofertado pelo primeiro colocado. Havendo recusa ou inabilitação do segundo colocado, será realizada a convocação do terceiro colocado, nas mesmas condições, e, se necessário, dos demais licitantes, sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6. DA ARREMATÇÃO

- 6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o Município emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote.
 - 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico informado, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do bem arrematado deverá ser feito integralmente **dentro de 02 dias úteis**, mediante boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Andirá-Pr, o qual poderá ser solicitado via e-mail: tributacaoand@gmail.com ou whatsapp (43) 99650-7060 ou ainda presencialmente.
 - 7.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro, por intermédio do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
 - 7.1.1.1. O Leiloeiro, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 7.2. O arrematante não poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.8 deste Edital.
- 7.5. Cabe ao Leiloeiro, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, na esfera cível, administrativa, tributária e penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8. DA DATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, no prazo de até 05 (cinco) dias (corridos) a contar da data do leilão, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação.
- 10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:
- Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro;
 - Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
 - Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- 10.3. No caso de retirada por terceiro:
- Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro;
 - Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
 - Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- 10.3.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens até a data máxima estabelecida (item 10.1), implicará declaração tácita de **“ABANDONO”**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 10.5. A declaração de “**ABANDONO**” **acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante**, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 9.858/2023, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (ou participar de leilões);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 11.5. deste Edital, será de 05% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital.
- 11.7.1. Na aplicação das sanções de multa previstas no subitem 11.7 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões do Município e autarquias até o limite legal.
- 11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, até o limite legal.
- 11.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para a autoridade competente para instauração do processo administrativo.
- 11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Processante deverá encaminhar para parecer, conforme previsto no subitem 11.9.1. deste Edital.
- 11.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Processante, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10.4. Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Pregoeiro responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 1.1. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Pregoeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 13.2. Durante a realização do leilão, fica **PROIBIDA A CESSÃO**, a qualquer título, **dos direitos adquiridos pelo arrematante**.
- 13.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATACÃO, ficando o ente municipal ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.
- 13.4. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavan), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.
- 13.5. O ente municipal e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 13.6. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, fica obrigado a realizar o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, consoante legislação em vigor, considerando o bem arrematado e obedecendo aos percentuais aplicáveis, caso incidentes.
- 13.6.1. O Município não responde por quaisquer tributos, tarifas ou preços públicos em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 13.7. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 13.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 13.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo ente municipal.
- 13.7.3. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo.
- 13.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio do Gestor do Contrato.
- 13.9. O Município poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 13.9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.16, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos.
- 13.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Andirá.
- 13.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.12. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.14. O Leiloeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O Leiloeiro, também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

- 13.15. Fica eleito o foro da Comarca de Andirá-PR, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 26 de fevereiro de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Leiloeira – Portaria: nº 19.860/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES (termo de referência)

Lote	Placa (veículo)	Descrição do Objeto	Condições	Valor de Avaliação (R\$)	Lance Inicial (R\$)	*Incremento (R\$)	Local de <u>visitação</u> e <u>retirada</u> do bem	Período da <u>visitação</u>	Horário da <u>visitação</u>	Contato para <u>agendamento</u> <u>visitação</u> e <u>retirada</u>
01	ALX-6446	Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0032.996227-2 Marca/Modelo: NISSAN/FRONTIER SE 25 X4 Tipo/Espécie: ESPECIAL CAMINHONETE Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2011 Cor: PRETA	Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em ótima condição de uso, com pintura original e interior conservado. Parte interior incluem ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, em ótimas condições de mecânica (em dia), no estado que se encontra.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 500,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

02	MPX-7B84	Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0091.929828-1 Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST Tipo/Espécie: CARGA CAMINHONETE Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007 Cor: VERMELHA	Descrição do Bem: Com documento em dia, parada, podendo faltar peças e no estado que se encontra.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 100,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
03		Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ Marca/Modelo: PA CARREGADEIRA MF 96 Ano de Fabricação: 2005 Cor: BRANCA	Descrição do Bem: Veículo em boa condição de uso, podendo faltar peças, no estado que se encontra.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 500,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
04	AYO - 4B01	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0104.510874-7 Marca/Modelo: VW/KOMBI LAST EDITION Tipo/Espécie: Misto Camioneta	Com documento em dia, veículo em ótima condição de uso, com pintura original e interior conservado, em ótimas condições de	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 500,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

		Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2014 Cor: Azul	mecânica (em dia), no estado que se encontra.							
05	AYO - 4B02	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0104.510704-0 Marca/Modelo: VW/KOMBI LAST EDITION Tipo/Espécie: Misto Camioneta Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2014 Cor: Azul	Com documento em dia, veículo em ótima condição de uso, com pintura original e interior conservado, em ótimas condições de mecânica (em dia), no estado que se encontra.	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 500,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
06	ALZ-1D59	Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0083.342217-0 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL Ano de Fabricação/Modelo:	Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em condição de uso e rodando, mecânica revisada (em dia), podendo faltar itens, no estado que se encontra, sem	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 300,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857

Procuradoria Geral do Município de Andirá
Minuta Padronizada - Leilão bens móveis – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 9.858/2023.
Atualização: 12/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

		2004/2004 Cor: BRANCA	chave reserva.							
07	AVJ-2D16	Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0046.543158-5 Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013 Cor: BRANCA	Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em condição de uso e rodando, mecânica revisada (em dia), podendo faltar itens, no estado que se encontra, sem chave reserva.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 300,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
08	AUO-8285	RENAVAM: 0035.565822-4 Marca/Modelo: I/FORD TRANSIT 350L BUS Tipo/Espécie: PASSAGEIRO MICROONIBUS Ano de Fabricação/Modelo:	Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em condição de uso e rodando, podendo faltar itens, no estado que se encontra, sem chave	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

		2011/2011 Cor: PRETA	reserva.							
09		Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ Renavam: 0086.441203-7 Marca/Modelo: FIAT/DUCATO RONTAN AMB	Documento baixado no DETRAN – (VIN – Chassi)	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00	DEPÓSITO (LEÃO) Avenida Vidal Lourenço – Bairro Distrito Industrial III	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
10		Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ Renavam: 0070.557393-1 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO WORKING	Documento baixado no DETRAN – (VIN – Chassi)	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00	DEPÓSITO (LEÃO) Avenida Vidal Lourenço – Bairro Distrito Industrial III	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
11		Triturador de Galhos e também usado como forrageira Marca: Lippel Triturador	Descrição do Bem: Novo, sem uso, podendo faltar peças, no estado que se encontra.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300,00	Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Andirá - FACIA	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12	ALX-3334	Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0032.182534-9 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL Placa: ALX-3334 Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2011 Cor: PRATA	Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo rodando, podendo faltar peças, sem chave reserva, no estado que se encontra.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 300,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
13	ALX-5558	Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0032.451238-4 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL Placa: ALX-5558 Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012 Cor: PRATA	Descrição do Bem: Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo rodando, podendo faltar peças, sem chave reserva, no estado que se encontra.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 300,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14	AXW-9204	Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ RENAVAM: 0060.159545-9 Marca/Modelo: I/RENAULT KGOO EXPRESS16 Tipo/Espécie: CARGA CAMINHONETE Placa: AXW-9204 Ano de fabricação/Modelo: 2013/2014 Cor: BRANCA	Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo rodando, podendo faltar peças, sem chave reserva, no estado que se encontra.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200,00	Prefeitura (Paço Municipal) Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper	02/03/2026	08:00 às 11:30 13:30 às 16:30	Maurilio – (43)99613-8417 Deisi – (43)98484-0857
----	----------	--	--	--------------	--------------	------------	---	------------	--------------------------------------	---

* **Incremento** é o valor que se soma ao lance anterior, não podendo ser inferior. É o quanto se acresce ao lance anterior a fim de evitar a eternização de um **leilão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATENÇÃO!!

Os lances ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Dessa forma, informamos que o Leiloeiro(a) não realizará o cancelamento de lances ofertados no decorrer do certame, sendo de total responsabilidade do participante a conferência e manutenção dos valores apresentados.

Esclarecemos que o sistema eletrônico disponibiliza o prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro para que o próprio participante efetue o cancelamento do lance, não sendo possível, após esse prazo, qualquer intervenção do Leiloeiro(a).

Reiteramos que não será possível interagir por mensagens com Leiloeiro(a) para solicitar cancelamentos ou alterações de lances, devendo o licitante conduzir seus registros com atenção e diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

1 – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, e consiste na apresentação dos seguintes documentos na Plataforma Eletrônica:

1.1 - Dados para pessoa física:

- Comprovante de Residência;
- CPF ou CNH;
- Documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH);
- Procuração, se for o caso.

1.2 - Dados para pessoa jurídica:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social e devidas alterações;
- CPF e, cédula de identidade ou CNH do Responsável (procurador ou representante legal);
- Comprovante de endereço comercial;
- Procuração, se for o caso.

3 – Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4 - Aos veículos que serão alienados como SUCATAS:

- Comprovante de registro **perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal**, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO III

ESTÁ LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL

Lote 01

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0032.996227-2

Marca/Modelo: NISSAN/FRONTIER SE 25 X4

Tipo/Espécie: ESPECIAL / CAMINHONETE

Placa: ALX-6446

Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2011

Cor: PRETA

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em ótima condição de uso, com pintura original e interior conservado. Parte interior incluem ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, em ótimas condições de mecânica (em dia), no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 02

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0091.929828-1

Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST

Tipo/Espécie: CARGA / CAMINHONETE

Placa: MXP – 7B84

Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007

Cor: VERMELHA

Descrição do Bem: Com documento em dia, parada, podendo faltar peças e no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 03

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Marca/Modelo: PA CARREGADEIRA MF 96

Ano de Fabricação: 2004

Cor: BRANCA

Descrição do Bem: Veículo em boa condição de uso, podendo faltar peças, no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTÁ LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lote 04

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
RENAVAM: 0104.510874-7
Marca/Modelo: VW/KOMBI LAST EDITION
Tipo/Espécie: MISTO CAMIONETA
Placa: AYO - 4B01
Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2014
Cor: AZUL

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em ótima condição de uso, com pintura original e interior conservado, em ótimas condições de mecânica (em dia), no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 05

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0104.510704-0

Marca/Modelo: VW/KOMBI LAST EDITION

Tipo/Espécie: MISTO CAMIONETA

Placa: AYO - 4B02

Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2014

Cor: AZUL

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em ótima condição de uso, com pintura original e interior conservado, em ótimas condições de mecânica (em dia), no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTÁ LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote 06

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0083.342217-0

Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL

Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL

Placa: ALZ – 1D59

Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2004

Cor: BRANCA

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em condição de uso e rodando, mecânica revisada (em dia), podendo faltar itens, no estado que se encontra, sem chave reserva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 07

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0046.543158-5

Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX

Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL

Placa: AVJ – 2D16

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Cor: BRANCA

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em condição de uso e rodando, mecânica revisada (em dia), podendo faltar itens, no estado que se encontra, sem chave reserva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 08

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0035.565822-4

Marca/Modelo: I/FORD TRANSIT 350L BUS

Tipo/Espécie: PASSAGEIRO MICROONIBUS

Placa: AUO – 8285

Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2011

Cor: PRETA

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo em condição de uso e rodando, podendo faltar itens, no estado que se encontra, sem chave reserva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ESTÁ LOCALIZADO NO DEPÓSITO (LEÃO)
AVENIDA VIDAL LOURENÇO – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL III**

Lote 09

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Renavam: 0086.441203-7

Marca/Modelo: FIAT/DUCATO C RONTAN AMB

Documento baixado no DETRAN – (VIN – Chassi)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 10

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Renavam: 0070.557393-1
Marca/Modelo: FIAT/FIORINO WORKING
Documento baixado no DETRAN – (VIN – Chassi)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTÁ LOCALIZADO NA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ - FACIA

Lote 11

Triturador de Galhos e também usado como forrageira

Marca: Lippel Triturador

Descrição do Bem: Novo, sem uso, podendo faltar peças, no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTÁ LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL

Lote 12

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0032.182534-9

Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY

Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL

Placa: ALX-3334

Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2011

Cor: PRATA

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo rodando, podendo faltar peças, sem chave reserva, no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 13

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0032.451238-4

Marca/Modelo: VW/GOL 1.6

Tipo/Espécie: PASSAGEIRO AUTOMOVEL

Placa: ALX-5558

Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012

Cor: PRATA

Descrição do Bem: Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo rodando, podendo faltar peças, sem chave reserva, no estado que se encontra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote 14

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RENAVAM: 0060.159545-9

Marca/Modelo: I/RENAULT KGOO EXPRESS16

Tipo/Espécie: CARGA CAMINHONETE

Placa: AXW-9204

Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2014

Cor: BRANCA

Descrição do Bem: Com documento em dia, veículo rodando, podendo faltar peças, sem chave reserva, no estado que se encontra.



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=19da70d0-47ec-4b18-8cb9-a6f24ea84b8c>

